



**PREFEITURA DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSULTA POPULAR PARA ELEIÇÃO DE EQUIPES DIRETIVAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES**

**EDITAL Nº 02/2025- PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CURSO DE
FORMAÇÃO DE GESTORES**

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EQUIPES PRO TEMPORE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PELOTAS/RS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAILÊ PINTO IUNES,, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.039, de 28 de maio de 2025, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno do Curso de Formação de Gestores para a função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Pelotas, que estão atualmente com equipes Pro Tempore, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que estarão abertas as inscrições no período de 11 a 13 de junho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Interno para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Diretor Escolar para as unidades de ensino da rede pública municipal, em que estejam equipes Pro Tempore, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do município de Pelotas (RS).

- 1.2. As unidades de ensino de que trata este Edital compreendem as Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação de Pelotas (RS) com equipes diretivas Pro Tempore, e o Centro de Atendimento de Educação Especial Dr. Luiz Pereira Lima.
- 1.3. Entende-se por público alvo neste edital: Docentes, Orientadores Educacionais e outros profissionais envolvidos na gestão escolar candidatos à consulta popular para escolha das equipes diretivas no município de Pelotas, no ano de 2025, em substituição às equipes pro tempore das instituições nas quais não houve candidatura no ano de 2024.
- 1.4. A participação no curso é obrigatória para todos os candidatos aos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das equipes diretivas das escolas.
- 1.5. Aqueles interessados em participar do processo de consulta popular, regido pelo decreto 7.039 de 28 de maio de 2025, que já tenham cursado e logrado aprovação (por mérito e desempenho) em curso anterior para formação de gestores e que tenham posse de certificado que comprove a validade da habilitação, ficam dispensados da participação no presente curso, **permanecendo condicionada sua inscrição nas etapas posteriores ao cumprimento dos demais requisitos do supracitado Decreto.**

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

- 2.1. Em consonância ao disposto no Decreto municipal 7.039 de 28 de maio de 2025, os requisitos para participação no curso, etapa obrigatória de habilitação para participação no processo de consulta popular para escolha das equipes diretivas, são os seguintes:

- 2.1.1. desempenhar a atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência de forma efetiva e estável na unidade municipal de ensino público onde vai participar da consulta há pelo menos 02 (dois) anos;
- 2.1.2. possuir formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia, ou ainda outra licenciatura com pós-graduação em Educação, ou ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, ou o cargo de Professor I, ou o cargo de Professor II;
- 2.1.3. ter disponibilidade para participação nos encontros presenciais conforme cronograma que consta neste edital, bem como disponibilidade de acesso à internet e equipamento de informática para realização das atividades desenvolvidas na modalidade EaD.;
- 2.1.4. no exercício da função pública, em qualquer cargo ou emprego, não possuir Processo Administrativo Disciplinar – PAD transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 2.1.5. não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos.
- 2.2. Os requisitos são cumulativos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições fica fixado nos termos a seguir:
Início do período de inscrições: 8h do dia 11 de junho de 2025
Fim do período de inscrições: 13h do dia 13 de junho de 2025.
- 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail consulta2025sme@gmail.com
- 3.3. É obrigatório o envio dos seguintes documentos, em um único e-mail, **apresentados no formato PDF, em arquivos individuais e nomeados para cada um dos itens abaixo:**
 - 3.3.1. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme modelo em anexo);
 - 3.3.2. documento de identidade (CNH digital ou RG);

- 3.3.3.** diploma de graduação (em formato PDF com qualidade adequada que não interfira na legibilidade);
- 3.3.4.** ficha funcional atualizada (a ser retirada pelo candidato no seu acesso pessoal do Portal do Servidor)
- <https://ps-restrito.pelotas.com.br/php/index.php>
- Clicar no menu do lado esquerdo na opção “Ficha Funcional”.**
- 3.3.5.** declaração negativa de PAD e faltas injustificadas conforme modelo em anexo.
- 3.4.** A ficha de inscrição pode ser assinada digitalmente pela plataforma GOV.BR, ou ser assinada de forma manual e transformada em **arquivo PDF** para envio.
- 3.5.** O assunto do e-mail deve ser no padrão abaixo:
INSCRIÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO GESTORES + NOME COMPLETO + MATRÍCULA
- 3.6.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 3.1.
- 3.7.** Para fins de controle de horário, vale o registro de recebimento do e-mail.
- 3.8.** Documentos com baixa qualidade de imagem, ou arquivo protegido por senha, ou em formato fora do requisito acima indicado, serão desconsiderados e não havendo tempo hábil (dentro do estabelecido no item 3.1) para contato com o candidato, a inscrição não será aceita.
- 3.9.** A homologação das inscrições será publicizada na Secretaria Municipal de Educação e enviada via e-mail para os e-mails cadastrados na inscrição e para as instituições de lotação do candidato, no dia 13 de junho de 2025.
- 3.10.** Durante o período de inscrições, a critério da SME, os candidatos podem ser orientados a preencher formulários para fins de cadastro e produção de dados sobre o curso.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, no período compreendido entre 8h do dia 11 de junho de 2025 e 12h do dia 12 de junho de 2025, na sede da SME, Praça Vinte de Setembro, nº 366 - Pelotas (RS).

- 4.2. A impugnação será realizada exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação Geral do Departamento Pedagógico e entregue no setor de protocolo.
- 4.3. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos autores no dia 12 de junho de 2025, às 17h, na sede da SME, Praça Vinte de Setembro, nº 366 - Pelotas (RS).
- 4.4. Todos os recursos previstos neste Edital deverão ser dirigidos à Coordenação Geral do Departamento Pedagógico, conforme o prazo estipulado no item 4.1.
- 4.5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

5. DA VALIDADE DO CURSO

- 5.1. O curso será válido por 03 anos, a partir da data de publicação dos resultados.

6. DAS DIRETRIZES GERAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 6.1. Ementa: Legislação educacional. Planejamento escolar. Projeto Político Pedagógico. Currículo e avaliação. Atendimento Educacional Especializado. Documentação e gestão financeira.
- 6.2. Justificativa: O curso tem a finalidade de contribuir com desenvolvimento profissional docente considerando as dimensões político-institucional, pedagógica e administrativo-financeira que requer a gestão escolar. É destinado à seleção de gestores escolares por mérito e desempenho, e a adequação do currículo à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Atende a Legislação Municipal que regulamenta a escolha das futuras equipes diretivas para as escolas da rede municipal de Pelotas, cujo processo utiliza-se de critérios técnicos de mérito e de desempenho, além da participação da comunidade. Além disso, a obrigatoriedade da formação está amparada na condicionalidade governamental do recebimento da

complementação de verba Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) distribuída para redes de ensino com melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades, de acordo com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

- 6.3.** Objetivo geral: proporcionar desenvolvimento profissional para a atuação de qualidade socialmente referenciada na gestão escolar, contribuindo para a formação de profissionais capacitados e comprometidos com a educação integral e a gestão democrática.
- 6.4.** Matriz curricular: A matriz curricular está amparada nas diretrizes da Matriz Nacional do Ministério da Educação e Cultura (MEC), na qual cabe ao gestor escolar as atribuições de coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição, garantir o cumprimento do plano de trabalho articulado dos docentes, articular a escola com as famílias e a comunidade, assim, como as normas da gestão democrática previstas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 7.1.** O curso compreenderá 05 encontros presenciais, no turno da noite, das 19 horas às 21 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça 20 de Setembro, 366 - Centro, Pelotas – RS.
- 7.2.** De forma complementar, para cumprimento da carga horária prevista no Decreto Municipal N.º 7.039 de 28 de maio de 2025, artigo 4º, § 1º., serão desenvolvidas atividades na modalidade EaD.
- 7.3.** A carga horária total será de 40 horas.
- 7.4.** Para aprovação no curso é obrigatório alcançar, no mínimo, 75% de frequência nos encontros presenciais e obter conceito A ou B.
- 7.5.** A SME poderá alterar a ordem dos encontros ou adaptar o cronograma do curso diante de situações excepcionais, sempre

informando ao grupo de cursistas sobre eventuais modificações do cronograma original.

7.6. Cronograma geral do curso está apresentado a seguir:

Interdisciplina	Docente responsável	Data Horário	Carga horária	Local presencial
Planejamento educacional, gestão, trabalho e profissão docente	Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino	16 de junho de 2025 19h às 21h	08 horas (2h presencial + 6 EaD)	Auditório da SME
Documentação escolar e Gestão financeira (08 horas)	Mestra Patrícia Contreira Especialista Vitória Feldens Especialista Gisane Campos	17 de junho de 2025 19h às 21h	08 horas (2h presencial + 6 EaD)	Auditório da SME
Currículo, Legislação e políticas educacionais	Dr. Álvaro Luiz Moreira Hypólito	18 de junho de 2025 19h às 21h	08 horas (2h presencial + 6 EaD)	Auditório da SME
Gestão escolar com foco na realidade de neurodivergentes	Dra. Arita Mendes Duarte Mestra Istael de Lima Espinosa	23 de junho de 2025 19h às 21h	08 horas (2h presencial + 6 EaD)	Auditório da SME
Processos de Gestão no cotidiano da escola	Dra. Nailê Pinto lunes	24 de junho de 2025 19h às 21h	08 horas (2h presencial + 6 EaD)	Auditório da SME

8. CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL

Data	Evento
10/06/2025	Publicação do Edital
8h do dia 11/06/2025 às 12h do dia 12/06/2025	Impugnação do Edital
17h do dia 12/06/2025	Respostas aos recursos
8h do dia 11/06/2025	Início das inscrições
13h do dia 13/06/2025	Fim das inscrições
13/06/2025	Homologação das inscrições
16/06/2025 a 24/06/2025	Desenvolvimento do Curso
27/06/2025	Apresentação do Plano de Gestão Escolar
30/06/2025	Publicação dos resultados/ Certificação

9. INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA E CERTIFICADORA

Instituição	Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

Natureza Jurídica	Pública
Esfera Administrativa	Municipal
CNPJ	87.455.531/0001-57
Endereço	Praça 20 de Setembro, nº 366
Bairro	Centro
Cidade/UF	Pelotas/RS
CEP	96015-360
Telefone(s)/DDD	53- 3199-0514
Secretária de Educação	Nailê Pinto lunes
Responsável Pedagógica	Arita Mendes Duarte
E-mail	consulta2025sme@gmail.com

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Interno.
- 10.2.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Interno – Curso de Formação de Gestores – Edital nº. 01/2025, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.
- 10.3.** A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido, importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 10.4.** A SME se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo

Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SME, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e pelos princípios gerais do direito administrativo.

10.6. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Interno – Curso de Formação de Gestores - Edital nº 01/2025, que não possam ser resolvidas pela SME, fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NAILÊ PINTO IUNES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
E-mail:
Telefone:
Escola:
E-mail da escola:
Cargo de ingresso:

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF _____, estou ciente dos termos e requisitos para participar do Processo Seletivo Interno – Curso de Formação de Gestores – Edital n.º 01/2025, aceitando-os de forma tácita.

Nos termos acima, peço deferimento da inscrição.

Pelotas, ____ de junho de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PAD E FALTA INJUSTIFICADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno – Curso de Formação de Gestores – Edital n.º 01/2025, declaro que, no exercício da função pública, em qualquer cargo e emprego, não possuo procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras, incluindo os documentos anexos.

Declaro que não possuo mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos.

Declaro, por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária estabelecida no cronograma do curso, constante no Edital n.º 01/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno – Curso de Formação de Gestores.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n.º 2.848/1940).

Pelotas, ____ de junho de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CPF nº

Matrícula n.º

Praça 20 de Setembro, 366 Pelotas/RS – CEP 96015-360

Telefone: (53) 31990514 E-mail: consulta2025sme@gmail.com